



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 40/2018 – PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Ibitinga, 15 de maio de 2018.

**Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 105/2018, de autoria de Vereadores.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 105/2018, o qual Institui o mês "Maio Laranja" de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Município da Estância Turística de Ibitinga, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
**Procurador Jurídico**

**A SUA SENHORIA**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

